



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO Nº 04/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de sistema de combate à incêndio para pick up, para emprego em ocorrências emergenciais no Pelotão de Bombeiros de Bebedouro, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração Unificada (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho);

Anexo III. – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Termo de Referência Nº CSM/MOpB-015/205/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

28/02/2023 às 13h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
03/03/2023 às 13h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
03/03/2023 às 13h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.- PREÂMBULO

1.1.- Nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 14.150/20; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.2.- Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bebedouro, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

11.3.- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº: **02379* 4.4.90.52. 04 122 8003 2268**, mediante recursos financeiros do FEBOM – Fundo Municipal Especial dos Bombeiros, suplementada se necessário for. (***número da Despesa**).

1.4.- O valor estimado para a aquisição deste certame é de **R\$ 109.692,00 (Cento e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

1.5.- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5.1.- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2.- Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **PORTARIA nº 36.045/23**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1.5.3.- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34)3212-1433.

2.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

2.1.- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento no item 4.5 com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou participar diretamente no site da Bolsa.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.2.- A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.3.- O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4.- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.5.- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.- O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.- DA PROPOSTA

3.1.- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.1.- No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

3.1.2.- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

3.1.3.- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.1.4.- OBRIGATÓRIA apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO**, onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.

3.1.4.1.- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item **3.1.4**, anexando tais documentos no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **vedada** a identificação do licitante por qualquer meio.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise das **propostas de preços** apresentadas e dos **catálogos** constantes do **item 3.**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio analisará os respectivos documentos, e se houver necessidade, poderá realizar diligência junto ao **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro** para que ateste(m) sua compatibilidade com o objeto licitado e sua veracidade, bem como, se atendem aos requisitos mínimos exigidos no Anexo IV – Termo de Referência Nº CSM/MOpB-015/205/2021. A diligência, caso necessária, será realizada após o encerramento da etapa de lances, e antes dos procedimentos de habilitação do vencedor.

3.2.- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO IV**.

3.2.1.- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

3.3.- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3.4.- Será **desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

3.5.- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

3.5.1.- A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 5.17, deste edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

3.5.2.- Na proposta escrita, deverá conter:

3.5.2.1.- Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I - Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.5.2.2.- Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.5.2.3.- A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

3.5.2.4.- Concordância com a entrega: deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária.

3.5.2.5.- A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.5.2.6.- Concordância quanto à forma de pagamento, na qual as notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

3.5.2.7.- A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.5.2.8.- Garantia: mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5.2.9.- As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

3.5.2.10.- As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste prego eletrônico.

3.5.2.11.- Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

3.5.2.12.- Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

3.5.3.- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.5.4.- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

3.5.5.- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.5.6.- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2.- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Bebedouro, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bebedouro;
- h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

4.3.- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br) por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.4.- A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

4.4.1.- Proposta de Preços com todas as especificações do objeto da licitação **ANEXO I**;

4.4.1.1.- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.4.2.- Documentos de habilitação exigidas na forma dos itens **5.16.1** e **6**.

4.4.3.- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.5.- As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

5.- DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.

5.1.- A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1.- As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2.- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1.1.- No presente certame os lances deverão ser formulados **preferencialmente** em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada item**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

5.2.2.- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.2.3.- Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.5.- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7.- O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 00h01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.7.1.- O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.7.2.- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 5.7**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

5.7.3.- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.8.- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 7** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.9.- O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.11.- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.12.- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.13.- Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.14.- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.15.- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.16.- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.16.1.- Os documentos de Habilitação, listados no **item 6**, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

5.16.1.1.- Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

5.17.- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 6** deste edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Endereço: Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900
Setor: Divisão de Despesas - Setor de Licitação.
E-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3345 9100 / Ramais: 9116 - 9135 - 9137

5.17.1.- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.17.1.1.- A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

5.17.2.- Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório.**

5.17.2.1.- Os **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.17.3.- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no **item 5.17**, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do “chat de mensagens”.

5.17.4.- A inobservância aos prazos elencados no **item 5.17**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.18.- Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

5.18.1.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2 a 6.1.8** deste edital), proceder-se-á conforme detalhado nos subitens **6.4** e **6.4.1** sujeito às penalidades previstas no subitem **6.4.2**, com homologação condicionada à regularização da documentação fiscal.

5.19.- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada - se for o caso - e nas condições do **item 5.11** supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.20.- Nas situações previstas nos **itens 5.11 a 5.14** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.21.- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br). Posteriormente formalizando junto a Divisão de Despesas – Setor de Licitação, no endereço constante no **item 5**, ou diretamente na Plataforma da BBMNET, memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.21.1.- O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações BBMNET, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

5.21.2.- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

5.21.3- Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP, em dias úteis, no horário das 11h às 16h30h, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e número do processo.

5.21.4.- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.21.5.- Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

5.21.6.- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.21.7.- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro;

5.21.8.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

5.21.9.- Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

5.21.10.- Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

5.21.11.- Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

5.22.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no **item 5.11** supra.

5.23.- Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

5.24.- As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

6.- DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1.- Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos** (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

6.1.5.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.1.6.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;

6.1.7.- Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.8.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.9.- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital. **(SÚMULA Nº 50 TCE/SP)**.

DECLARAÇÕES

6.1.10.- Declaração Unificada (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho) **(Anexo II)**;

6.1.11.- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo III)**;

6.1.12.- Os documentos listados de **6.1.2 a 6.1.8 e 6.1.9** poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Bebedouro, desde que em vigor, em **categoria pertinente ao objeto da licitação** facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

6.2.- Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o **prazo de 90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

6.3.- A documentação de habilitação, para cumprimento do **item 5.17**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.4.- As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope “documentação” **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2 a 6.1.8** deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem.**

6.4.1.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

6.4.2.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Bebedouro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.

6.4.3.- Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

6.5.- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1.- O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.1.1.- Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.1.1.- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.1.2.- Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.1.2.1.- Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.2.2.- Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **5.16.1** e **6** deste edital.

7.1.3.- Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 7.1.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

7.1.3.1.- Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 7.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.1.3.2.- A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 5.16.1** deste edital.

7.1.3.3.- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.1.4.- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.1.4.1.- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 7.1.2.2**.

7.1.4.2.- No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

7.1.4.3.- A partir da convocação de que trata o **item 7.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.1.4.4.- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 5.16.1** deste edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

7.1.5.- O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.1.6.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.- DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1.- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2.- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da **plataforma de pregão eletrônico BBMNET**.

8.3.- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

8.4.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

8.5.- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder os questionamentos encaminhados, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do respectivo recebimento do pedido.

8.6.- Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9.- DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1.- O prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser o menor possível, e não poderá ser **superior a 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra e da nota de empenho pela adjudicatária, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.2.- Local de entrega e recebimento do objeto da licitação: no **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 1.663, Jardim Marajá**, telefone: **(17) 3342-3365 / 3342-2509**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga;

9.3.- A entrega será única, realizada após o recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas adjudicatárias, observado o prazo informado na proposta e o disposto no **subitem 9.1.** deste edital.

9.4.- Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas.**

10.2.- Será rejeitado no recebimento, o item fornecido com especificações e marca/modelo diferentes do constado no **Anexo IV**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem **10.3.** deste Edital.

10.3.- Constatadas irregularidades nos itens objeto da licitação, a Prefeitura poderá:

10.3.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.3.1.1.- na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.3.2.1.- na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- As notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **Pelotão de Bombeiros de Bebedouro**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

11.1.1.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

11.3.- As empresas deverão **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.- DAS SANÇÕES

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2.- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3.- Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4.- Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou da plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.bebedouro.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

empresas que baixaram o edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

13.5.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

13.5.1.- As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhados nos correios eletrônicos “e-mails” dos participantes (se caso houver) para a devida ciência..

13.6.- Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em **1.1** e **1.2**, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

13.7.- Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

13.8.- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.9.- As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.10.- Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.10.1.- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Bebedouro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.11.- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.12.- O Pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Bebedouro relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.13.- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 13 de fevereiro de 2023.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00003 /2023
A N E X O - I

PAGINA 1

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 03 / 03 /2023

AS

13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 03 / 03 /2023

AS

13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	1	UN	099.00185.0006-01	<p>SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO P/ PICK UP TODO O SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO DEVERA SER CONSTRUIDO VISANDO SUA ADAPTACAO EM PICK UP CABINE DUPLA OU SIMPLES, COMERCIALMENTE DISPONIVEL NO BRASIL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MINIMO, 800 KG (OITOCENTOS QUILOGRAMAS); A CONTRATADA DEVERA PREVER A ADAPTACAO DO SISTEMA EM CONJUNTO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO PRIMEIRO COMBATE A INCENDIO, DE FORMA A DIMENSIONAR ADEQUADAMENTE A CAPACIDADE DE CARGA.</p> <p>O SISTEMA DEVERA SER COMPOSTO POR, NO MINIMO, 01 (UM) TANQUE RIGIDO, 01 (UM) TANQUE DE LGE, 01 (UM) SISTEMA DOSADOR DE ESPUMA, 01 (UM) MOTO BOMBA, MANGUEIRAS DE SUCCAO E EXPEDICAO, CARRETEL, HIDROJETOR COM MANGUEIRA, MODULO DE CONTROLE, INDICADORES DE AGUA E LGE, ESGUICHO DE AGUA, COM TECNOLOGIA PARA APLICAR AGUA E ESPUMA.</p> <p>TANQUE DE AGUA RIGIDO: DEVERA POSSUIR 01(UM) TANQUE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 600 L (SEISCENTOS LITROS-ADMITINDO VARIAÇÃO +/- 10%); NAO DEVERA ULTRAPASSAR AS DIMENSOES DE 1.000 MM (MIL MILIMETROS) DE ALTURA POR 800 MM (OITOCENTOS MILIMETROS DE COMPRIMENTO) POR 700 MM (SETECENTOS MILIMETROS) DE LARGURA; PARA MAIOR FACILIDADE NO TRANSPORTE E ELEVACAO DO EQUIPAMENTO, O TANQUE DEVE DISPOR DE 4 (QUATRO) OLHAIS METALICOS EM SUAS EXTREMIDADES; DEVERA SER RIGIDO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 04 MM (QUATRO MILIMETROS); DEVERA POSSUIR QUEBRA ONDAS INTERNAS, EM ACO INOXIDAVEL, PARA MELHOR DISTRIBUICAO DO PESO E MAXIMA ESTABILIDADE DO VEICULO; DEVERA POSSUIR 01 (UM)</p>			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00003 /2023
A N E X O - I

PAGINA 2

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 03 / 03 /2023 AS 13 : 00 HORASABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 03 / 03 /2023 AS 13 : 00 HORASVALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITALPRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<p>BOCAL DE ABASTECIMENTO COM TAMPA PLASTICA RIGIDA, COM, NO MINIMO, 100 MM (CEM MILIMETROS) DE DIAMETRO.</p> <p>HIDROJETOR: DEVERA POSSUIR 01 (UM) HIDROJETOR (ABASTECEDOR) PARA REABASTECIMENTO DO TANQUE COM MANGOTE DE SUCCAO ENTRE 6 (SEIS) E 8 (OITO) METROS COM FILTRO DE EXTREMIDADE E FLUTUADOR.</p> <p>TANQUE DE LGE: O TANQUE DE LGE (LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA) DEVERA TER CAPACIDADE DE 20 L (VINTE LITROS), ADMITIDA VARIACAO DE +-3%, EM FORMATO PARALELEPIPEDO OU CUBICO; DEVERA SER CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 04 MM (QUATRO MILIMETROS); ESTE SISTEMA DEVERA TER CAPACIDADE GERADORA DE, NO MINIMO, 2.000 L (DOIS MIL LITROS) DE ESPUMA; DEVERA SER INSTALADA NO TANQUE DE LGE, NA PARTE SUPERIOR, UMA TAMPA DO MESMO MATERIAL QUE O TANQUE DE AGUA, SOBRE JUNTAS DE BORRACHA DO TIPO REMOVIVEL GARANTINDO VEDACAO HERMETICA E QUE PERMITA O ACESSO PARA SUA MANUTENCAO; DEVERA POSSUIR COMO ACESSORIO, UM FUNIL COM RALO, PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE POR GRAVIDADE, CONSTRUINDO COM O MESMO MATERIAL DO TANQUE.</p> <p>SISTEMA DE INDUCAO DE ESPUMA: DEVERA POSSUIR UM SISTEMA DOSADOR DE ALTA PRESSAO CONSTRUINDO EM ALUMINIO AERONAUTICO E PISTAO EM INOX COM PROPULSAO MECANICA DIRETA; ESTE SISTEMA DEVERA TER CAPACIDADE PARA INJETAR O LGE (LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA) NA CONCENTRACAO INDICADA DE 1% (25 LITROS DE AGUA POR MINUTO = 250 ML DE LGE POR MINUTO) COM ACIONAMENTO NA ALAVANCA DE COMANDADO NO PAINEL.</p>			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00003 /2023
A N E X O - I

PAGINA 3

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 03 / 03 /2023

AS

13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 03 / 03 /2023

AS

13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<p>CONJUNTO MOTO BOMBA: O MOTOR DEVERA SER DE ACIONAMENTO ELETRICO E MANUAL REFRATIL; O CONJUNTO MOTO BOMBA DEVERA SER MONTADO SOBRE UMA ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPOXI; O MOTOR DEVERA SER 4 (QUATRO) TEMPOS, MONOCILINDRICO, REFRIGERADO A AR, ALERTA DE NIVEL DE OLEO, NO MINIMO, 168 CC (CENTO E SESSENTA E OITO CILINDRADAS) E POTENCIA MAXIMA DE TRABALHO DE 6,4 CV (SEIS INTEIROS E QUATRO DECIMOS CAVALOS); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA, NO MINIMO, 3,6 L (TRES LITROS E SEIS); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA, NO MINIMO, 3,6 L (TRES LITROS E SEIS); DEVERA SER ACOPLADO POR UM REDUTOR A UMA BOMBA TIPO MEMBRANA 6 (SEIS) VALVULAS E 3 (TRES) MEMBRANAS; DEVERA POSSUIR PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 40 BAR (580 PSI).</p> <p>BOMBA AUTOESCORVANTE, TIPO MEMBRANA, COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) BAR E VAZAO ENTRE 20 (VINTE) E 39 L/MIN (TRINTA E NOVE LITROS POR MINUTO); DEVERA POSSUIR 01 (UM) FILTRO EXTERNO COM TELA PLISSADA NA ENTRADA PARA A MOTO BOMBA; DEVERA POSSUIR 01 (UM) PRE FILTRO DA BOMBA EMBUTIDO NO TANQUE, EM PLASTICO TRANSPARENTE E ELEMENTO FILTRANTE.</p> <p>CARRETEL, MANGUEIRA E ESGUICHO: CARRETEL: DEVERA POSSUIR 01 (UM) CARRETEL PARA MANGOTINHO, CONSTRUIDO EM ACO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR VERMELHA; DEVERA POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR, NO MINIMO, 150 M (CENTO E CINQUENTA METROS) DE MANGUEIRA, ACOPLADO EM SUPORTE METALICO; DEVERA POSSUIR EIXOS EM ALUMINIO COM ROLAMENTOS; DEVERA POSSUIR GUIA PARA MANGUEIRA TAM-</p>			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00003 /2023
A N E X O - I

PAGINA 4

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO :

No. : BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 03 / 03 /2023 AS 13 : 00 HORASABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 03 / 03 /2023 AS 13 : 00 HORASVALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITALPRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<p>BEM EM ALUMINIO,COM MANIVELA REMOVIVEL PARA ENROLAMENTO E DESENROLAMENTO MANUAL DA MANGUEIRA.</p> <p>MANGUEIRA:</p> <p>DEVERA POSSUIR 01 (UMA) MANGUEIRA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 60 M (SESSENTA METROS); A MANGUEIRA DEVERA POSSUIR JUNTA ROTATIVA DE ALTA PRESSAO(MINIMO 100 BAR) EM ALUMINIO; DEVERA POSSUIR ENGATES EM LATAO,ROSCADOS, RECRAVADOS NAS EXTREMIDADES DA MANGUEIRA; DEVERA SER RESISTENTE AO OLEO,INTEMPERIE,ABRASAO E RAIOS UV7(ULTRA VIOLETA NIVEL SETE) DEVERA POSSUIR REFORCO COM, NO MINIMO, 01 (UMA) TRAMA DE ACO DE ALTA RESISTENCIA SEM COSTURA,DIAMETRO INTERNO MINIMO DE 12 MM (DOZE MILIMETROS) E DIAMETRO EXTERNO DE, NO MINIMO, 20 MM (VINTE MILIMETROS);DEVERA POSSUIR DESCARGA DE ALTA PRESSAO DE BORRACHA SINTETICA NEGRA; A CAPACIDADE DE PRESSAO DE TRABALHO, DEVERA SER DE, NO MINIMO, 2.3200 PSI (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE PRESSURE PER SQUARE INCH); A PRESSAO DE RUPTURA DE, NO MINIMO, 640 BAR (SEISCENTOS E QUARENTA); A PRESSAO DE TRABALHO DE,NO MINIMO,160 BAR (CENTO E SESSENTA); A TEMPERATURA DE TRABALHO DEVERA SER ENTRE - 40oC (QUARENTA GRAUS NEGATIVOS) A + 120oC (CENTO E VINTE GRAUS POSITIVO) (TEMPERATURA MAXIMA RECOMENDADA PARA FLUIDOS A BASE DE AGUA +70oC (SETENTA GRAUS POSITIVOS);A TEMPERATURA MAXIMA RECOMENDADA PARA AR DEVERA SER PARA, NO MINIMO, +60oC; TODOS OS TERMINAIS DEVERAO SER Prensados SERIE 23 (VINTE E TRES) COM CAPAS SERIE 20 (VINTE); DEVERA CUMPRIR AS SEGUINTEs NORMAS:</p> <p>DIN EN 853 1SN; ISO 1436 / NORMA DIN EN 853 TIPO 1SN; SAE J517 TIPO SAE 100R1 AT.</p> <p>ESGUICHO:</p>			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00003 /2023
A N E X O - I

PAGINA 5

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 03 / 03 /2023

AS

13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 03 / 03 /2023

AS

13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<p>ESGUICHO EM ACO INOXIDAVEL,PARA JATO PLENO/SPRAY E APLICACAO DE LGE (LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA); PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO:</p> <p>O SISTEMA DOSADOR DE ESPUMA DEVERA POSSUIR MOTOR PROPRIO, PODENDO POSSUIR IGNICAO EM CONJUNTO COM MOTOR DA BOMBA; O SISTEMA DEVERA UTILIZAR A VAZAO DA BOMBA DE INCENDIO EXISTENTE PARA ADICIONAR LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE)EM PROPORCAO AJUSTAVEL COM A FINALIDADE DE GERAR ESPUMA PARA COMBATE A INCENDIO; SEU FUNCIONAMENTO DEVERA PERMITIR QUE COM A BOMBA DE INCENDIO LIGADA O EQUIPAMENTO ESTEJA PRONTO PARA FUNCIONAR.</p> <p>INSTALACAO E ESQUEMA HIDRAULICO:</p> <p>O SISTEMA DEVERA SER INSTALADO SOBRE A CACAMBA TENDO OS SEUS CONTROLES E A INTERFACE AO ALCANCE ERGONOMICO DO OPERADOR.</p> <p>OPERACAO E COMANDOS:</p> <p>DEVERA POSSUIR DISPOSITIVOS QUE PERMITAM ESCORVAR O TANQUE DE LGE BEM COMO POSSIBILITE REALIZAR O ENXAGUE PARA LIMPEZA DO SISTEMA APOS A OPERACAO; PAINEL DE CONTROLE COM MANOMETRO, COMANDO DE PRESSAO E ALAVANCAS PARA CONTROLE DE AGUA E LGE LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA); DEVE POSSUIR HORIMETRO PARA CONTABILIZACAO DE TEMPO DE USO;NO PAINEL DE OPERACAO DEVE HAVER UMA ETIQUETA QUE PROPORCIONE INFORMACOES RELATIVAS AS ESPECIFICACOES DE DESEMPENHO OPERACIONAL DO SISTEMA PROPORCIONADOR DE ESPUMA.</p> <p>PROTECAO CONTRA CORROSAO:</p> <p>OS COMPONENTES DO SISTEMA QUE FOREM MANTIDOS UMIDOS CONTINUAMENTE DEVERAO SER CONSTRUIDOS COM MATERIAIS QUE NAO SEJAM DANIFICADOS EM SUA FORMA, AJUSTE OU FUNCAO QUANDO EXPOSTOS, INCLUINDO-SE OS</p>			

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00003 /2023
A N E X O - I

PAGINA 6

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO :

No. :

BAIRRO :

CIDADE :

ESTADO :

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 03 / 03 /2023 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA 03 / 03 /2023 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				<p>EFEITOS ADVERSOS DA CORROSAO,FORMACAO DE RESIDUOS SOLIDOS,DETERIORACAO DE JUNTAS E VEDACOES,ADERENCIAS DE PARTES MOVEIS E DETERIORACAO DO LGE CAUSADO POR INCOMPATIBILIDADE DE MATERIAIS; DEVERA SER INSTALADO DISPOSITIVO QUE EVITE O RETORNO DE AGUA PARA O SISTEMA PROPORCIONADOR DE ESPUMA E PARA TANQUE DE LGE;DEVERA SER INSTALADO UM DISPOSITIVO NO LADO DO ABASTECIMENTO DE LGE, QUE CONSIGA EM UM ELEMENTO REMOVIVEL E QUE NAO RESTRINJA A VAZAO TOTAL DA LINHA DE ABASTECIMENTO DE LGE, PARA PREVENIR A ENTRADA DE IMPUREZAS QUE POSSAM AFETAR A OPERACAO DO SISTEMA.</p> <p>LINHAS DE LAVAGEM: DEVERA SER INSTALADA NO MINIMO 01 (UMA) LINHA DE LAVAGEM, PARA O SISTEMA QUE PERMITA A LAVAGEM DOS RESIDUOS DE LGE DO SISTEMA; DEVERA SER INSTALADO UM MEIO DE PREVENIR O RETORNO DE AGUA PARA O RESERVATORIO DE LGE DURANTE A OPERACAO DE LAVAGEM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA No. CSM/MOpB - 015/205/2021.</p>			



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 03/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo, ou seja, todos os subitens do **item 6** do instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro), para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no **item 4.2** do respectivo instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 03/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e sendo necessário pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06..

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº CSM/MOPB-015/205/2021



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS**



**CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL OPERACIONAL DE
BOMBEIROS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Nº CSM/MOpB- 015/205/2021**

**SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO PARA PICK UP
(Fogo em mato)**

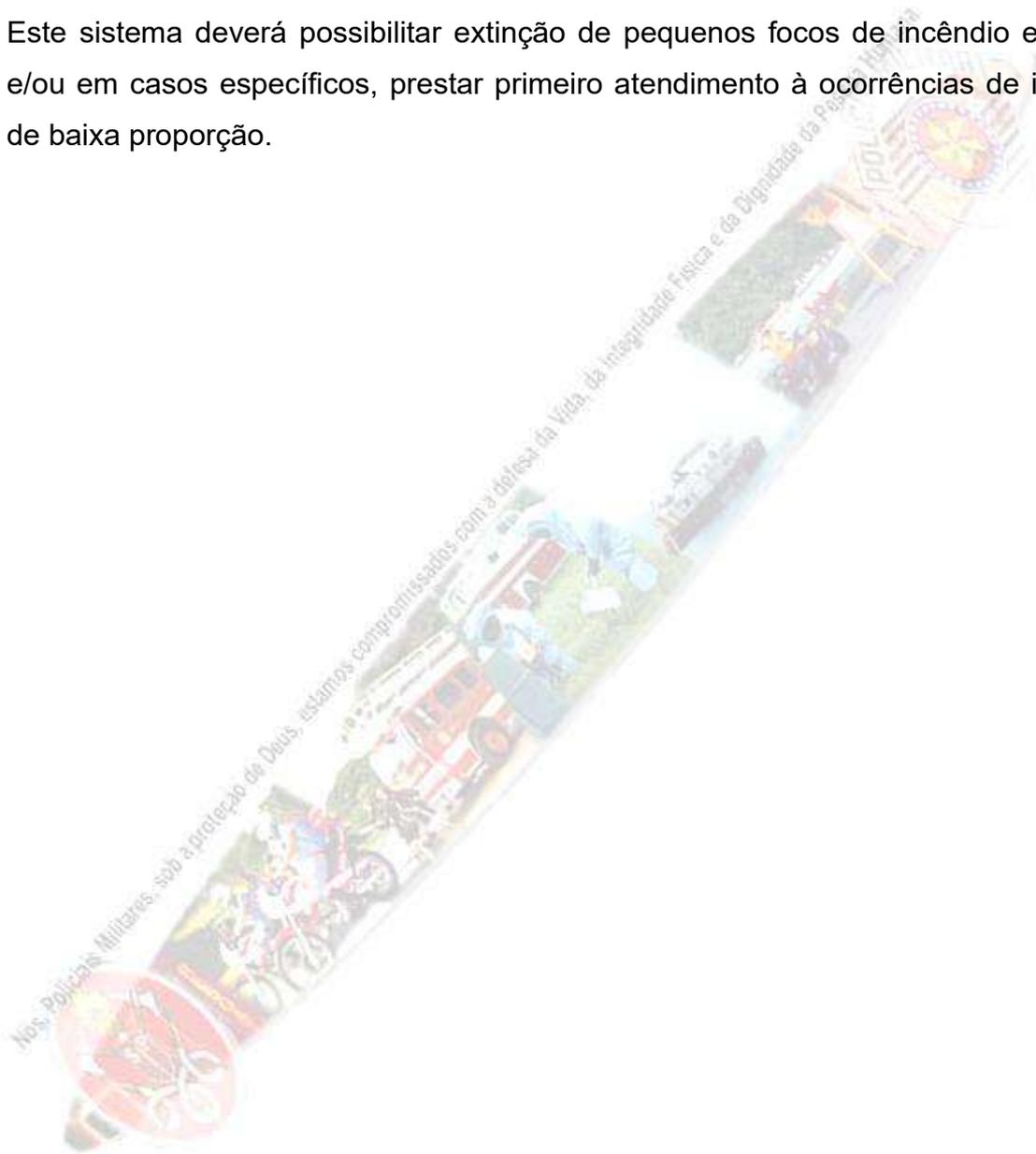
São Paulo

2021

OBJETIVO

Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento, instalação e/ou adaptação de um sistema de combate à incêndio para pick up média.

Este sistema deverá possibilitar extinção de pequenos focos de incêndio em mato e/ou em casos específicos, prestar primeiro atendimento à ocorrências de incêndio de baixa proporção.



SCOPE

This term of reference sets the minimum conditions required for installation and / or adaptation of a fire fighting system for medium pick up.

This system should make it possible to extinguish small outbreaks of fire in the bush and / or in specific cases, provide the first response to the occurrence of low proportion fires.



Sumário

1. PROJETO:.....	6
1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:.....	6
1.2. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:	6
1.3. CERTIDÕES E LAUDOS:.....	6
1.4. CONDIÇÕES DO FABRICANTE:	6
2. ADAPTAÇÃO DO CONJUNTO:.....	6
3. CONJUNTO DE COMBATE À INCÊNDIO PARA PICK UP:	6
3.1. TANQUE DE ÁGUA RÍGIDO:	7
3.2. TANQUE DE LGE:.....	7
3.3. SISTEMA DE INDUÇÃO DE ESPUMA:.....	8
3.4. CONJUNTO MOTO BOMBA:	8
3.5. CARRETEL, MANGUEIRA E ESGUICHO:.....	8
3.6. ESGUICHO:.....	10
3.7. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO:.....	10
3.8. INSTALAÇÃO E ESQUEMA HIDRÁULICO:	10
3.9. OPERAÇÃO E COMANDOS:.....	10
3.10. PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO:.....	10
3.11. LINHAS DE LAVAGEM:	11
4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:.....	11
4.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:.....	11
4.2. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:.....	11
4.3. CERTIFICADO DE PRECISÃO DO SISTEMA PROPORCIONADOR DE ESPUMA: 11	
4.4. ENSAIOS:.....	12
5. TREINAMENTO E MANUTENÇÃO:.....	12
5.3. CARGA HORÁRIA:.....	12
5.4. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:	12

5.5. **GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO:** 12

6. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 12

7. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**..... 14

7.1. **PRAZOS:**..... 14

7.2. **LOCAL:** 14



1. PROJETO:

1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:

1.1.1. O projeto deverá possuir as últimas inovações da engenharia do fabricante;

1.1.2. protótipos, desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores e/ou outras referências.

1.2. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:

1.2.1. Deverá possuir facilidade de operação e comprovadamente baixa demanda de manutenção;

1.2.2. deverá possuir fácil e amplo acesso aos pontos que envolvam serviços de manutenção periódicos, bem como facilidade de operação;

1.2.3. não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;

1.2.4. caso seja necessário utilização de ferramentas específicas para manutenção do veículo ou softwares, o fabricante deverá fornecer junto à entrega do equipamento;

1.2.5. os materiais utilizados deverão ser da mais alta qualidade e poderão ser inspecionados em todas as fases do processo de fabricação.

1.3. CERTIDÕES E LAUDOS:

1.3.1. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrita neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual.

1.4. CONDIÇÕES DO FABRICANTE:

1.4.1. O fabricante do sistema deverá atender as normas ISSO 1436 e 9001.

2. ADAPTAÇÃO DO CONJUNTO:

2.1. Todo o sistema de combate à incêndio deverá ser construído visando sua adaptação em pick up cabine dupla ou simples, comercialmente disponível no Brasil, com capacidade de carga de, no mínimo, 800 kg (oitocentos quilogramas);

2.2. a contratada deverá prever a adaptação do sistema em conjunto com todos os equipamentos necessários ao primeiro combate à incêndio, de forma a dimensionar adequadamente a capacidade de carga.

3. CONJUNTO DE COMBATE À INCÊNDIO PARA PICK UP:

O sistema deverá ser composto por, no mínimo, 01 (um) tanque rígido, 01 (um) tanque de LGE, 01 (um) sistema dosador de espuma, 01 (um) moto bomba, mangueiras de sucção e expedição, carretel, hidrojetor com mangueira, módulo de controle, indicadores de água e LGE, esguicho de água, com tecnologia para aplicar água e espuma.

3.1. TANQUE DE ÁGUA RÍGIDO:

3.1.1. Deverá possuir 01(um) tanque de água com capacidade de 600 L (seiscentos litros) (admitindo variação +/- 10 %);

3.1.2. não deverá ultrapassar as dimensões de 1.000 mm (mil milímetros) de altura por 800 mm (oitocentos milímetros de comprimento) por 700 mm (setecentos milímetros) de largura;

3.1.3. para maior facilidade no transporte e elevação do equipamento, o tanque deve dispor de 4 (quatro) olhais metálicos em suas extremidades;

3.1.4. deverá ser rígido, confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com espessura mínima de 04 mm (quatro milímetros);

3.1.5. deverá possuir quebra ondas internas, em aço inoxidável, para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo;

3.1.6. deverá possuir 01 (um) bocal de abastecimento com tampa plástica rígida, com, no mínimo, 100 mm (cem milímetros) de diâmetro.

3.1.7. HIDROJETOR:

3.1.7.1. Deverá possuir 01 (um) hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque com mangote de sucção entre 6 (seis) e 8 (oito) metros com filtro de extremidade e flutuador.

3.2. TANQUE DE LGE:

3.2.1. O tanque de LGE (Líquido Gerador de Espuma) deverá ter capacidade de 20 l (vinte litros), admitida variação de $\pm 3\%$, em formato paralelepípedo ou cúbico;

3.2.2. deverá ser confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com espessura mínima de 04 mm (quatro milímetros);

3.2.3. este sistema deverá ter capacidade geradora de, no mínimo, 2.000 L (dois mil litros) de espuma;

3.2.4. deverá ser instalada no tanque de LGE, na parte superior, uma tampa do mesmo material que o tanque de água, sobre juntas de borracha do tipo removível garantindo vedação hermética e que permita o acesso para sua manutenção;

3.2.5. deverá possuir como acessório, um funil com ralo, para abastecimento do tanque por gravidade, construído com o mesmo material do tanque.

3.3. SISTEMA DE INDUÇÃO DE ESPUMA:

3.3.1. Deverá possuir um sistema dosador de alta pressão construído em alumínio aeronáutico e pistão em inox com propulsão mecânica direta;

3.3.2. este sistema deverá ter capacidade para injetar o LGE (Líquido Gerador de Espuma) na concentração indicada, de 1% (25 litros de água por minuto = 250 ml de LGE por minuto) com acionamento na alavanca de comando no painel.

3.4. CONJUNTO MOTO BOMBA:

3.4.1. O motor deverá ser de acionamento elétrico e manual retrátil;

3.4.2. o conjunto moto bomba deverá ser montado sobre uma estrutura de ferro com pintura epóxi;

3.4.3. o motor deverá ser 4 (quatro) tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, alerta de nível de óleo, no mínimo, 168 cc (cento e sessenta e oito cilindradas) e potência máxima de trabalho de 6,4 cv (seis inteiros e quatro décimos cavalos);

3.4.4. capacidade do tanque de combustível para, no mínimo, 3,6 L (três litros e seis);

3.4.5. deverá ser acoplado por um redutor a uma bomba tipo membrana [6(seis) válvulas e 3 (três) membranas];

3.4.6. deverá possuir pressão máxima de trabalho de 40 bar (580 PSI).

3.4.7. bomba autoescorvante, tipo membrana, com pressão máxima de trabalho de 40 (quarenta) bar e vazão entre 20 (vinte) e 39 l/min (trinta e nove litros por minuto);

3.4.8. deverá possuir 01 (um) filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba;

3.4.9. deverá possuir 01 (um) pré filtro da bomba embutido no tanque, em plástico transparente e elemento filtrante.

3.5. CARRETEL, MANGUEIRA E ESGUICHO:

3.5.1. CARRETEL:

3.5.1.1. Deverá possuir 01 (um) carretel para mangotinho, construído em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor vermelha;

3.5.1.2. deverá possuir capacidade de armazenar, no mínimo, 150 m (cento e cinquenta metros) de mangueira, acoplado em suporte metálico;

3.5.1.3. deverá possuir eixos em alumínio com rolamentos;

3.5.1.4. deverá possuir guia para mangueira também em alumínio, com manivela removível para enrolamento e desenrolamento manual da mangueira.

3.5.2. MANGUEIRA:

3.5.2.1. Deverá possuir 01 (uma) mangueira com comprimento mínimo de 60 m (sessenta metros);

3.5.2.2. a mangueira deverá possuir junta rotativa de alta pressão (mínimo 100 bar) em alumínio ;

3.5.2.3. deverá possuir engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira;

3.5.2.4. deverá ser resistente ao óleo, intempérie, abrasão e raios UV7 (Ultra Violeta nível sete);

3.5.2.5. deverá possuir reforço com, no mínimo, 01 (uma) trama de aço de alta resistência sem costura, diâmetro interno mínimo de 12 mm (doze milímetros) e diâmetro externo de, no mínimo, 20 mm (vinte milímetros);

3.5.2.6. deverá possuir descarga de alta pressão de borracha sintética negra;

3.5.2.7. a capacidade de pressão de trabalho, deverá ser de, no mínimo, 2.320 PSI (dois mil, trezentos e vinte *pressure per square inch*);

3.5.2.8. a pressão de ruptura de, no mínimo, 640 BAR (seiscentos e quarenta);

3.5.2.9. a pressão de trabalho de, no mínimo, 160 BAR (cento e sessenta);

3.5.2.10. a temperatura de trabalho deverá ser entre - 40°C (quarenta graus negativos) a + 120°C (cento e vinte graus positivo) (temperatura máxima recomendada para fluídos à base de água +70°C (setenta graus positivos);

3.5.2.11. a temperatura máxima recomendada para ar deverá ser para, no mínimo, +60°C;

3.5.2.12. todos os terminais deverão ser prensados série 23 (vinte e três) com capas série 20 (vinte);

3.5.2.13. deverá cumprir as seguintes normas:

3.5.2.13.1. DIN EN 853 1SN;

3.5.2.13.2. ISO 1436 / Norma DIN EN 853 tipo 1SN;

3.5.2.13.3. SAE J517 tipo SAE 100R1 AT.

3.6. ESGUICHO:

3.6.1.1. Esguicho em aço inoxidável, para jato pleno/spray e aplicação de LGE (Líquido Gerador de Espuma);

3.7. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO:

3.7.1. O sistema dosador de espuma deverá possuir motor próprio, podendo possuir ignição em conjunto com motor da bomba;

3.7.2. o sistema deverá utilizar a vazão da bomba de incêndio existente para adicionar líquido gerador de espuma (LGE) em proporção ajustável com a finalidade de gerar espuma para combate a incêndio;

3.7.3. seu funcionamento deverá permitir que com a bomba de incêndio ligada o equipamento esteja pronto para funcionar.

3.8. INSTALAÇÃO E ESQUEMA HIDRÁULICO:

3.8.1. O sistema deverá ser instalado sobre a caçamba tendo os seus controles e a interface ao alcance ergonômico do operador.

3.9. OPERAÇÃO E COMANDOS:

3.9.1. Deverá possuir dispositivos que permitam escorvar o tanque de LGE bem como possibilite realizar o enxágue para limpeza do sistema após a operação;

3.9.2. painel de controle com manômetro, comando de pressão e alavancas para controle de água e LGE (Líquido Gerador de Espuma);

3.9.3. deve possuir horímetro para contabilização de tempo de uso;

3.9.4. no painel de operação deve haver uma etiqueta que proporcione informações relativas às especificações de desempenho operacional do sistema proporcionador de espuma.

3.10. PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO:

3.10.1. Os componentes do sistema que forem mantidos úmidos continuamente deverão ser construídos com materiais que não sejam danificados em sua forma, ajuste ou função quando expostos, incluindo-se os efeitos adversos da corrosão, formação de resíduos sólidos, deterioração de juntas e vedações, aderências de partes móveis e deterioração do LGE causado por incompatibilidade de materiais;

3.10.2. deverá ser instalado dispositivo que evite o retorno de água para o sistema proporcionador de espuma e para o tanque de LGE;

3.10.3. deverá ser instalado um dispositivo no lado do abastecimento de LGE, que consista em um elemento removível e que não restrinja a vazão total da linha de

abastecimento de LGE, para prevenir a entrada de impurezas que possam afetar a operação do sistema;

3.11. LINHAS DE LAVAGEM:

3.11.1. Deverá ser instalada no mínimo 01 (uma) linha de lavagem, para o sistema que permita a lavagem dos resíduos de LGE do sistema;

3.11.2. deverá ser instalado um meio de prevenir o retorno de água para o reservatório de LGE durante a operação de lavagem.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Toda a documentação técnica deverá ser entregue ao gestor do contrato para aprovação antes da execução dos serviços, conforme segue:

4.1.1.1. desenhos explodido do equipamento;

4.1.1.2. desenho esquemático do sistema;

4.1.1.3. desenho contendo o *lay out* do painel de comando;

4.1.1.4. tabelas de aplicação.

4.2. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

4.2.1. Deverá ser fornecido o manual de operação e manutenção;

4.2.2. o manual deverá incluir um diagrama completo do sistema, instruções operacionais, capacidades do sistema proporcionador de espuma, calibração original do sistema e detalhes de todos os procedimentos recomendados para manutenção;

4.2.3. todos os dados relativos ao equipamento deverão compor um compêndio de informações técnicas (tais como: fichas técnicas, diagramas, etc.), manuais e livretos de garantia entregues em língua portuguesa.

4.3. CERTIFICADO DE PRECISÃO DO SISTEMA PROPORCIONADOR DE ESPUMA:

4.3.1. O sistema proporcionador de espuma deverá ser ensaiado por litro e certificado pelo seu fabricante quanto à acuracidade por todo o campo declarado de vazão de água, pressão de água, porcentagem de espuma (ou pela capacidade do sistema proporcionado de espuma) e viscosidade do LGE;

4.3.2. quando ensaiado no máximo da vazão de água e porcentagem de espuma ou na máxima capacidade do sistema proporcionador de espuma, o ensaio deverá estar dentro dos limites do sistema proporcionador de espuma ou da bomba de água, aquele que for mais restritivo.

4.4. ENSAIOS:

4.4.1. O implementador deverá apresentar declaração de conformidade de que o sistema proporcionador de espuma está instalado de acordo com as recomendações de instalação do fabricante do equipamento de espuma;

4.4.2. deverá apresentar declaração de conformidade de que o sistema proporcionador de espuma foi calibrado e ensaiado para atender às especificações do fabricante dos equipamentos de espuma e do contratante;

4.4.3. por ocasião de visita técnica da comissão designada, a implementadora deverá comprovar a medição de dosagem através de um medidor de fluxo diretamente na linha de LGE.

5. TREINAMENTO E MANUTENÇÃO:

5.1. A contratada deverá fornecer treinamento para manutenção de todo o equipamento e sua operação;

5.2. como condição prévia de recebimento, deverá ser realizada entrega técnica individualizada do equipamento nas instalações indicadas pelo Corpo de Bombeiros.

5.3. CARGA HORÁRIA:

5.3.1. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

5.4. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:

5.4.1. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de todo o equipamento e acessórios.

5.5. GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO:

5.5.1. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;

5.5.2. deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. A garantia integral de todo o equipamento e instalação como conjunto completo, deverá ser de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada pelo Corpo de Bombeiros;

- 6.2. a assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações;
- 6.3. a assistência técnica deverá ser prestada em todo Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do equipamento e adaptação, sendo que caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do grupamento de bombeiros detentora do veículo, onde o serviço será executado, transportar o equipamento até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;
- 6.4. durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no equipamento e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;
- 6.5. as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas [peças, insumos (óleo) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;
- 6.5.1. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.
- 6.5.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo Grupamento de Bombeiros detentor do equipamento, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;
- 6.5.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
- 6.5.4. deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. PRAZOS:

7.1.1. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em até **90 dias (noventa dias)**, corridos e contados da data de assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo.

7.2. LOCAL:

7.2.1. Deverão ser entregues no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento;

Atualizado no CSM/MOpB.

Quartel em São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

MATEUS MANOSSO BARSZCZ

Sd PM - Elaborador técnico

REDUAN LUCAS OLIVEIRA GAMA

2º Sgt PM - Revisor técnico

VICTOR AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

Cap PM – Chefe da Seção de Mec. Geral e Revisor Geral

____/____/____

Aprovo e remeto para homologação
e publicação pela DFP/CB.